



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **LEI MUNICIPAL 1.454/2024**

DATA: 03/09/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 439.300,00 (quatrocentos e trinta nove mil e trezentos reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.1836	Equipamentos e Material Permanente	439.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>439.300,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2024.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal